



*Câmara*

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PROCURADORIA JURÍDICA

**LEI**

**N.º 1.962/2004**

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos médicos e dentistas da rede pública ou privadas a prescrever as receitas médicas ou odontológicas, datilografadas ou digitadas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

**Art. 1º** Torna obrigatória a expedição de receitas médicas e odontológicas, datilografadas ou digitadas, pelos profissionais da iniciativa pública ou privadas, no âmbito do município de Aquidauana.

**Art. 2º** O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei em 90 (noventa) dias.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS., 08 DE NOVEMBRO DE 2004

  
Dr. LUIZ FELIPE RIBEIRO ORRO  
Prefeito Municipal